



AOFA



Associação de Oficiais
das Forças Armadas

Oeiras, 26 de setembro de 2016

Para:

Exmo. Senhor:

Chefe do Gabinete de

Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional

C/Conhecimento ao:

Exmo. Senhor

Chefe da Casa Militar de Sua Excelência o Presidente da República

C/Conhecimento aos: ~

Exmos. Senhores

Chefes dos Gabinetes de Suas Excelências:

–O Primeiro-Ministro

–O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

–O Chefe do Estado-Maior da Armada

–O Chefe do Estado-Maior do Exército

–O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

ASSUNTO: REGIME DE APOSENTAÇÃO DOS MILITARES

Referência: V/Ofício P.º 8908/94 (10); P.º 0159/03 (02); n.º 3395/CG de 9 de setembro de 2016.

Exm: Sr. General

Após análise da proposta de decreto-lei tendente a regulamentar *o novo regime de aposentação dos militares*, que acompanha o ofício acima identificado, compete expor a Vossa Excelência o compendiado nos pontos seguintes:

Não entende a Associação de Oficiais das Forças Armadas (AOFA) porque é que não houve

ensejo, tempo e vontade, para, antes de fazer aprovar em Conselho de Ministros a proposta de decreto-lei tendente a regulamentar *o novo regime de aposentação dos militares*, consultar a AOFA e as restantes Associações Profissionais Militares (APM) sobre este importante diploma.

De facto, tal situação, faz entender o pedido ora em análise, titulado pelo documento em referência, como uma simulação de consulta à AOFA.

Não será decerto ainda, em poucos dias, que sobre tão importante matéria com evidente e especial impacto na vida profissional de várias gerações de Militares, se poderá enviar contributos de valor relacionados com a matéria em apreço, até porque a legislação está premeditadamente dispersa e intrincada.

Aliás, trata-se, como sempre, de uma solicitação de “comentários” e não, como deveria ser, de um credível, honesto e sério pedido de contributos de conteúdo no contexto do desenrolar do processo legislativo desta “proposta” de decreto – lei, (na verdade um “projeto” de decreto-lei é, em rigor, uma figura que juridicamente não existe) ... o que indicia muito da qualidade jurídica e política dos intervenientes no mesmo.

Claramente, este modo de operar não abona quer ao cumprimento da lei – Lei Orgânica n.º 3/2001, de 29 de agosto que impõe a participação das APM em grupos de trabalho e comissões de estudo – e muito menos à transparência e democraticidade de todo o processo. Não podemos deixar de assinalar mais uma tal falta, bem como o *deficit* democrático que este procedimento encerra!

Existe portanto, e esse ministério não se coíbe de lhe dar seguimento, uma prática reiterada, dos anteriores titulares da pasta da defesa, de menorização da opinião dos militares sobre aspetos essenciais da sua vida, acompanhada, inclusivamente, pelo incumprimento da Lei. Em rigor essa prática diz muito sobre o deplorável estado geral das Forças Armadas Portuguesas.

De facto, não temos rebuço em o afirmar, se às APM fosse dada oportunidade de ter participado na elaboração da proposta de diploma em apreço, decerto que a técnica legislativa usada não seria constituída por um clausulado obscuro, sem indicação clara das fórmulas aplicáveis e dos efeitos sobre os vencimentos dos militares. Nem como é óbvio contemplaria tão danosa situação como a que se propugna ora com tal clausulado.

A técnica legislativa aplicada, ao possibilitar e requerer a elaboração de posteriores despachos interpretativos, deixa a “porta aberta” para que, ao sabor das contingências e dos truques orçamentais e em arrepio das situações e posições jurídicas estabelecidas por este diploma, ou por outros que o alterem de igual teor, seja possível a realização de mais cortes, nas pensões que ora se propõe, pobres e parcas.

E não serve de consolo, ou de argumento de conforto, ter a proposta de diploma, norma onde

consta a obrigação de inscrever verbas no OE para satisfação de compromissos desta natureza!

A pura inscrição desta norma no diploma já aprovado não é garantia nenhuma – por o diploma poder ser alterado a qualquer momento, por a prática governativa, em especial com os militares ser bem farta em exemplos de incumprimento também nesta matéria, por os militares não constituírem um grupo privado de interesses a quem os seus amigos na governação se sintam obrigados a facilitar prebendas!

Mais ainda, por a crónica situação deficitária do OE das Forças Armadas levar a entender que tais verbas serão disputadas, na gestão a realizar, pela já perene e degradada situação do material militar, obrigando assim os Ramos ao que já vai sendo hábito: a um anual exercício de sacrifício do pessoal para benefício da gestão do material e de outros interesses – numa lógica de manutenção de condição ficcionada que não a de investimento ou de manutenção preventiva.

De facto e por fim, no plano geracional, a verdade é que a proposta de diploma já aprovada em Conselho de Ministros predestina a uma condição de miséria as gerações de Militares que constituem o QP desde 1993, em especial desde 2005, e todos os outros que ainda restarem.

O mesmo elide legítimas expectativas dos Militares que até à presente data, quando assumiram a situação no QP, RC e RV não tinham como pressuposto estas condições; e, discrimina, em igual situação, os Militares perante outros servidores do Estado que têm estatuto especial e que, tanto quanto temos conhecimento, não há atrevimento para o argumentário que considera que “a existência de estatutos diferenciados quando alguns evocam identidade de situações é potenciador de conflitos infundáveis e de escaladas em que cada uma das partes procura olhar para a outra imputando-lhe vantagens ou inconvenientes” – (sic).

A intenção da norma, deste modo, visa completar, no âmbito legislativo, a depreciação do valor de trabalho dos Militares ao mesmo tempo que complementa o “processo em curso” da sua funcionalização, distorcendo o consagrado na Lei das Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar, apesar de evocar a necessidade de diferenciar os Militares dos funcionários públicos.

O “diploma” assume, no plano político, uma postura de confronto, de subalternização e manifesta ofensa aos Militares, promovendo a sua indignação e até uma situação de “cativeiro” ou “escravatura dissimulada”, quando, ao realizar esta aprovação, junto com o já aprovado (e se conhece por enquanto) em matéria de *carreiras horizontais*, aplicação de *penalizações por abate aos quadros*, *avaliação de mérito*, constante *congelamento das promoções e diminuição de quadros*, determina a “prisão” dos atuais efetivos Militares num modo de vida e profissão, desvalorizada, insatisfatória e acima de tudo inepta à satisfação dos interesses a proteger na Defesa Nacional.

Tudo isto, ainda por cima, num quadro que vem do Governo anterior, mas que este não reverteu (contrariamente ao que fez com outras matérias), em que foram extintos os mecanismos de

salvaguarda que permitiriam aos Militares assegurar uma velhice com dignidade: o Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas e o Complemento de Pensão de Reforma.

Os Militares têm memória e recordam a situação dos seus camaradas que em 1981 foram salvos da indigência devido a uma atualização extraordinária das pensões de reforma determinada pelo Conselho da Revolução, mas que em 1990 tiveram que ser salvos de aviltante pobreza, novamente, com o surgimento do Fundo de Pensões.

Agora, pelos vistos, impõe-lhes, de novo, o caminho da indigência!

Como não pode deixar de ser, esta posição política, merece o mais profundo repúdio por parte dos Militares e das suas famílias – onde muitas das vezes, hoje, todos os elementos da família e que lhe dão o sustento, são Militares – e tem de ser travada ou alterada, na exata medida dos graves danos que a mesma provoca quer no futuro do militares quer no impacto que coloca na Condição Militar.

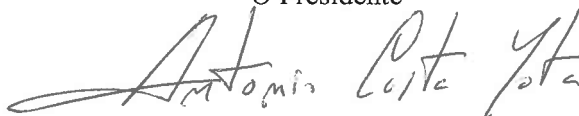
Esta intenção normativa coloca por si só, e implica do mesmo modo, por exclusiva responsabilidade de quem exerce o poder político, a imediata revisão do EMFAR para que nele se preveja a consagração do pagamento de horas extraordinárias, o direito à sindicalização, o assento, desde já, na concertação social, e outros direitos, em convergência com os restantes trabalhadores da administração direta do Estado.

A não levar-se até ao fim esta lógica – afinal, a subjacente, de forma objetiva, à solução legislativa, ora aprovadas em Conselho de Ministros – o presente diploma inflige efeitos na moral e na motivação, e marca de forma cada vez mais indelével o sentimento da deslealdade da tutela, que consistente e frequentemente contraria e quebra perante princípios e compromissos, anunciados para a vida e especificidade concreta dos Militares, despoletando efeitos tão danosos e devastadores, que levam a admitir-se uma possibilidade de intencionalidade para colocar em causa, afinal, a Defesa Nacional, que não é uma propriedade exclusiva dos militares e das Forças Armadas, mas de todos os portugueses.

Exige-se deste modo que a solução legislativa apresentada não vá avante e que se crie, junto com as Associações Profissionais de Militares (APM), um grupo de trabalho que possa reverter a grave situação ora criada.

Com os melhores cumprimentos, e elevada consideração

O Presidente



António Augusto Proença da Costa Mota

Tenente-Coronel